



Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos



Contrato cadastrado sob nº 046/22

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pelo presente instrumento contratual, os abaixo assinados, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 85, nesta Cidade, com CNPJ/MF 45.781.176/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr **FRANCISCO ANTONIO SARDELLI** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.082.267-8 e CPF nº 871.309.208-15, residente e domiciliado a Rua E – n.º 87 – Iate de Campinas – CEP 13.475-623 – Americana / SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**; e, de outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA**, com sede na Rua Abraham Abraham, nº 97, Residencial Nardini, Americana/ SP., com CNPJ/MF 43.262.708/0001-23, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ROBERTO CARLOS CULLEN DELLAPIAZZA**, portador do RG nº 8.458.253-4 e CPF nº 965.324.168-00, residente e domiciliado a Rua Fernando de Camargo, 659, apto 192, Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de terapia *Therasuit* para atendimento de ordem judicial emanada em favor da paciente Lais Dos Reis, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo 9.675/2021, considerando as disposições estabelecidas no artigo 24, XX, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de terapia *Therasuit* à paciente Lais dos Reis, nos termos da ordem judicial emanada nos autos do processo judicial 1003241-83.2015.8.26.0019, em conformidade com as especificações e condições constantes do processo administrativo nº 9.675/21, que integra este contrato, observadas os seguintes montantes e valores:

ITEM	TEMPO	HORAS/MÊS	HORAS/ANO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	9 MESES	16	144	Terapia Therasuit: Módulo de Manutenção (período de 9 meses)	18.331,20
2	3 MESES	60	180	Terapia Therasuit: Módulo intensivo (período de 3 meses)	22.914,00
TOTAL					41.245,20

Luiz Carlos Oliveira

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Clausula Segunda – Do Prazo, do local e do reajuste

Os serviços ora ajustados, descritos na cláusula anterior, serão realizados na sede da Contratada, no prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.

Parágrafo 1º – O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo 2º – Na hipótese de prorrogação contratual o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA.

Cláusula Terceira – Do preço e forma de pagamento

O preço total avençado para pagamento dos serviços descritos na cláusula primeira é de R\$ 41.245,20 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), pagos mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados desde a emissão da ordem de compra da prefeitura, com apresentação de nota fiscal descrevendo as quantidades dos serviços prestados no período.

Parágrafo 1º. Juntamente com as notas fiscais, a contratada apresentará toda as certidões que comprovam a manutenção da condição de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo 2º - No preço estipulado nesta cláusula estão incluídos todos os custos operacionais dos serviços contratados, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo 3º - As despesas enunciadas no presente ajuste estão reservadas, no presente exercício, na dotação orçamentária nº 02.14.01.3390.39 – ficha: 1009

Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual.
- II. Efetuar, com pontualidade, o pagamento devido à contratada, após o cumprimento das formalidades exigidas.

Cláusula Quinta – Das obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

- I. Realizar a quantidade de atendimentos programados para o mês e liberar as datas de agendamento ao menos 20 dias antes do atendimento;
- II. Realizar a terapia Therasuit (módulos de manutenção e intensivo) de acordo com a prescrição médica e decisão judicial constantes do Processo administrativo 9.675/2021;

Janilo Carvalho Oliveira

[Handwritten signature]
2
10

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- III. Possuir licença de funcionamento atualizadas do local onde os atendimentos serão realizados;
- IV. Possuir cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- V. Entregar laudo/relatório do paciente mensalmente ou quando for solicitado pela Secretaria de Saúde;
- VI. Seguir as normas, instruções e orientações da Lei 8.080/1990, em especial o título II da participação complementar, do Pacto da saúde e legislação vigente;
- VII. Disponibilizar local adequado para atendimento no município de Americana;
- VIII. Disponibilizar profissionais com especialização e formação adequada para realização da terapia Therasuit;
- IX. Apresentar, juntamente com as notas fiscais e os documentos exigidos no parágrafo 1º da cláusula terceira, relatório de evolução do paciente e lista de presença assinada pelo paciente ou pelo responsável, para fins de conferência da prestação do serviço;
- X. A fiscalização e auditoria da prestação dos serviços constantes do presente contrato, será realizada pelo setor de auditoria da Secretaria de Saúde, setor este que se resguarda o direito de auditar, a qualquer tempo, toda a prestação do serviço, sem necessidade de aviso prévio.

Cláusula Sexta – Regime de execução

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global

Cláusula Sétima – Das Penalidades

Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

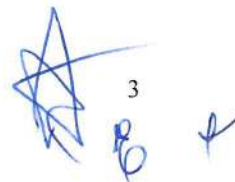
- I – de 10% (dez por cento) do valor contratual, no caso de rescisão administrativa, por ato de sua responsabilidade, a qual poderá ser descontada, em moeda corrente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- II – de 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
- III – as demais penalidades prescritas no art. 87 da Lei 8.666, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

Cláusula Oitava – Da Rescisão

Ficam assegurados à PREFEITURA os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1.993.

O presente ajuste poderá ser rescindido bilateralmente pelas partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Janilo Cavallo Oliveira

 3
B



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Cláusula nona – Da Alteração contratual

O presente contrato poderá ser alterado, obedecidos os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Vinculação do contrato e Legislação

I – Faz parte integrante deste instrumento, o procedimento administrativo nº 9.675/2021.


II – Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira – Foro

Para todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da comarca de Americana (SP).


Por estarem assim, justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme pelas partes, vai assinado na presença de duas testemunhas.

Americana, 17 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
RG: 8.082.267-8 CPF: 871.309.208-15
PREFEITO MUNICIPAL





APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
ROBERTO CARLOS CULLEN DELLAPIAZZA
RG: 8.458.253-4 CPF 965.324.168-00
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1 

EVÓDIA MARTINS LOPES
ESCRITURÁRIA

Dispensa Licitação nº 095/2021 - APAE

2 

Renato Amaral
RG 18.831.428-3 SSP/SP
Unidade de Suprimentos
Matrícula 3.282